



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2221201/2023

A Secretaria acima citada torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela **Portaria nº 15062023/01, de 15 de junho de 2023,** no local, data e horário a seguir discriminados, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS para licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

1.1. - LOCAL

Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Pref. Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

1.2. - DATA E HORÁRIO

12 de <u>ZANEVRO</u> de 2024, às <u>O8</u> h.

1.3. - ANEXOS

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV - Modelo de Declaração de ME, EPP e/ou Cooperativa

Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo

CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação de prestação de serviços de Execução de obras de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Município de Marco-CE., MAPP 5760 do Governo do Estado, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 3 - DA PARTICIPAÇÃO



3.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer licitante regularmente estabelecido no país devidamente habilitado a fornecer o objeto da presente

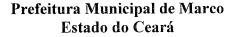


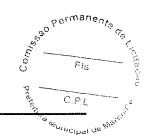
Present CAL

licitação, ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, CADASTRADAS na CPL da Prefeitura Municipal, ou não cadastradas, não sendo admitidos consórcios, empresas concordatárias ou consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

- 3.2. Os licitantes não cadastrados nesta Prefeitura poderão cadastrar-se junto à Comissão, em até 03 dias anteriores da data de sua realização.
- 3.3. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
- 3.4. Os interessados que desejarem obter o edital deverão baixá-lo gratuitamente, em arquivo digital, no site do TCE (Tribunal de Contas do Estado), no "Portal de Licitações dos Municípios";
- 3.5. É vedada a participação de licitante:
 - 3.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
 - 3.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
 - 3.5.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial, (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira) ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - 3.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 3.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
 - 3.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição, em especial as inscritas nessa condição dos seguintes cadastros: 1) Controladoria Geral da União CGU, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (site: www.portaldatransparencia.gov.br); 2) Conselho Nacional de Justiça através do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (site: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e 3) Tribunal de Contas da União TCU, através da Lista de Inidôneos (site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS;
 - 3.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
 - 3.5.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.
- 3.6. Os licitantes deverão acompanhar possíveis modificações dos termos deste edital, através de adendos, pelos mesmos meios os quais foi publicado o extrato originário do edital. Referidos adendos também serão disponibilizados no site do TCE.







CAPÍTULO 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constará no anverso o seguinte:

ENVELOPE Nº 01:

À CPL da Prefeitura Municipal de Marco
Tomada de Preços Nº _____ (Colocar o nº da licitação)
DA DOCUMENTAÇÃO
Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

4.2. A documentação apresentada em única via, integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas. Não estando poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, até o dia útil anterior ao da realização da sessão de abertura da licitação. Os documentos emitidos via internet não necessitam de autenticação em cartório. Dependendo da constituição jurídica do licitante (PJ ou PF), os documentos serão os seguintes:

4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.1.1. Cédula de Identidade;
- 4.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 4.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
- 4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 4.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 4.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;





- 4.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.2.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.2.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA
- 4.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE/PROPONENTE no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), da localidade da sede da LICITANTE/PROPONENTE. Nesta comprovação devem constar claramente os nomes dos profissionais responsáveis e suas qualificações;
- 4.2.3.2. Comprovação da PROPONENTE de possuir como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, COM REGISTRO DE ATESTADO NO CREA, por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da presente licitação, e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:
 - a) Pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (agregado adquirido);
 - b) Banqueta / meio fio de concreto moldado no local; e
 - c) Concreto não estrutural preparo manual sarjeta.
 - 4.2.3.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou de Contrato de Prestação de Serviços; ou
 - b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social ou Aditivo Contratual.
 - 4.2.3.2.2. No caso do profissional de nível superior detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica não constar da relação de responsáveis técnicos no CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa conforme subitem anterior.
 - 4.2.3.2.3. Não serão aceitos Atestados de Responsabilidade Técnica de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
 - 4.2.3.2.4. Quando o Atestado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.
 - 4.2.3.2.5. Deverão constar, preferencialmente, dos Atestados de Responsabilidade Técnica, em destaque, os seguintes dados data de início e término dos serviços, local de execução; nome do contratante e da





CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

- 4.2.3.3. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional Comprovação da proponente de possuir, em seu nome, atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica, valor significativo e quantitativos mínimos, respectivamente, tenha(m) sido:
 - a) Pavimentação em pedra tosca s/ rejuntamento (agregado adquirido) 6997,30 m²;
 - b) Banqueta / meio fio de concreto moldado no local 2.512,93 m; e
 - c) Concreto não estrutural preparo manual sarjeta 87,95 m³.

4.2.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.2.4.1. Balanço Patrimonial do Exercício Social de 2022, já exigível e apresentado na forma da lei, com os respectivos TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO no qual o mesmo encontra-se transcrito, bem como da DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) e da DLPA (Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados), devidamente chancelado na Junta Comercial, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses após a data de apresentação da proposta, sendo:
 - a) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;
 - b) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;
 - c) As empresas recém-constituídas que, por força de lei, não forem obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial exigido, poderão apresentar o Balanço de Abertura, ficando dispensadas do cumprimento dos índices financeiros constantes do subitem 4.2.4.2;
- 4.2.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

Ativo Circulante + Realizável a longo prazo

ILG = ------ ≥ 1,10

Passivo Circulante + Exigível a longo prazo





Ativo Circulante
------ ≥ 1,10

Passivo Circulante

Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circul. + Realizáv. a Longo Prazo + Ativo Perman.

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento

- 4.2.4.3. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (salvo certidão judicial que comprove sua aptidão financeira), ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 4.2.4.4. Patrimônio líquido mínimo de R\$ 127.800,00 (Cento e vinte e sete mil e oitocentos reais), correspondentes a aproximadamente 10% (dez) por cento do valor estimado da obra constante do Projeto Básico, comprovado através do Balanço Patrimonial, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), da Fundação Getúlio Vargas;
- 4.2.5 OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES
- 4.2.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III); e
- 4.2.5.2. Declaração, assinada pelo titular ou Representante legal da Empresa, de superveniência de fato impeditivo de sua habilitação para a presente licitação (Modelo Anexo V).
- 4.3. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** atualizado, expedido pela CPL da Prefeitura Municipal de Marco, dispensa o licitante dos documentos citados nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3.1 e 4.2.4 deste Edital;
- 4.4. Caso o CRC esteja com algum documento vencido ou não atenda as exigências, o licitante deverá inserir no seu "Envelope nº 01 DA DOCUMENTAÇÃO", o referido documento válido, sob pena de **INABILITAÇÃO**;
- 4.5. Os licitantes não cadastrados no CRC poderão enviar à COMISSÃO a documentação para o CRC no prazo de 3 (três) dias antes do recebimento das propostas para comprovação do preenchimento dos requisitos necessários para cadastro. Caso contrário deverão fazer constar referida documentação no Envelope de Habilitação (Envelope nº 01);
- 4.6. Os documentos deverão estar em vigor, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter





expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias,** a partir da data de sua emissão;

4.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Habilitação, no qual constará(ão) no(s) anverso(s) o seguinte:

ENVELOPE N° 02:

À CPL da Prefeitura Municipal de Marco Tomada de Preços Nº _____ (Colocar o nº da licitação) DA PROPOSTA COMERCIAL Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

- 5.2. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via. A Proposta deverá ser encaminhada DATADA, em papel timbrado da Licitante com a identificação da Razão Social e/ou Nome, Endereço Completo, telefone(s) fixo(s) (se houver), telefone(s) celular(es), E-mail, Site (se houver), CNPJ ou CPF e Inscrição Estadual e/ou Municipal, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como do CPF e RG do representante;
- 5.3. As propostas deverão especificar e quantificar os materiais e serviços por completo, nos termos da Planilha Orçamentária existente no Anexo I (Projeto Básico), correspondente ao objeto, devendo ser atendidas as exigências mínimas solicitadas. Os preços serão expressos em valores unitários e totais por item e total final. Caso a licitante opte por também expressar o valor final por extenso, prevalecerá em caso de discordância com o numérico o valor por extenso. Havendo discordância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário;
- 5.4. Deverão ser apresentados juntamente com a Proposta de Preços, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**, o **Cronograma Físico-Financeiro**, nos termos do Anexo I deste Edital, bem como também **a Composição de Preços** e o **DETALHAMENTO DO BDI**, destacando o seu percentual final;
- 5.5. A apresentação da Proposta implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências estabelecidas no presente edital;



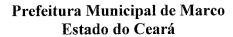


- 5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.7. O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;
- 5.8. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital;
- 5.9. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal n° 11.488/2007, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS deste Edital.

CAPÍTULO 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas serão julgadas com observância dos seguintes procedimentos:
- 6.2. A CPL realizará o exame dos documentos de Habilitação, inabilitando os Licitantes que apresentem documentação insuficiente, incompleta, insatisfatória e/ou despida das formalidades legais, divulgando o resultado da "Habilitação";
- 6.3. Os envelopes das Propostas de Preços serão abertos após o resultado definitivo da habilitação, caso o resultado não seja divulgado na mesma sessão. Em sendo divulgado o resultado na mesma sessão e não havendo recurso legal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, caso contrário, os envelopes serão somente rubricados pelos Licitantes presentes e pela Comissão. As propostas fechadas ficarão sob a guarda da CPL;
- 6.4. Ao final das sessões serão sempre lavradas as atas respectivas, que serão assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes;
- 6.5. Logo após o julgamento dos recursos por acaso interpostos, serão os Licitantes notificados do resultado da habilitação, na qual será lavrada ata e adotados os procedimentos recomendados pelo § 1º Art. 109 da Lei 8.666/93;
- 6.6. Em data marcada, na Prefeitura será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de Proposta(s) de Preços das Licitantes que tiverem sido habilitadas;
- 6.7. Se houver desistência expressa da interposição de recursos por parte de todos os licitantes, a CPL poderá dar prosseguimento à Licitação e abrir os envelopes das propostas de preços;







- 6.8. Aberto o envelope das Propostas de Preços, serão lidos os preços para todos os presentes, logo após, as propostas deverão ser vistas e rubricadas pelos Licitantes e pela CPL. Em seguida será lavrada a ata respectiva, ficando a avaliação das propostas para posterior exame da equipe técnica;
- 6.9. Propostas em desacordo com os termos deste Edital e que não atenderem às especificações apresentadas serão desclassificadas;
- 6.10. Serão desclassificadas ainda, as propostas e/ou itens, conforme o caso, com insuficiências de informações, com preço excessivo, inexequível ou que tenha como referência proposta de outro licitante, bem como aquelas que contenham limitações ou condições substancialmente contrárias às disposições deste Edital;
- 6.11. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço;
- 6.12. Será proclamada vencedora aquela com oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo os mesmos fixos e irreajustáveis;
- 6.13. Verificada absoluta igualdade entre duas propostas com o menor preço, a licitação será decidida por sorteio após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.14. A Licitante vencedora ficará obrigada a cumprir o objeto descrito neste Edital, no preço e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerada vencedora, conforme discriminado no Edital;
- 6.15. Não constituirá causa de desclassificação e/ou inabilitação do Licitante a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;
- 6.16. Os envelopes de Propostas de Preços dos licitantes INABILITADOS serão retirados pelos seus representantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Administração, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes para resgate. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;
- 6.17. Não serão aceitas propostas cujos preços ultrapassem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula.

CAPÍTULO 7 - DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PAGAMENTO, E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

7.1. Os prazos para o início e execução dos serviços serão os constantes da Minuta de Contrato (Anexo II);





- 7.2. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela secretaria responsável constante da Minuta de Contrato (Anexo II), que atestará as respectivas medições e seu recebimento final;
- 7.3. O pagamento será efetuado por medição, contados da assinatura do respectivo contrato e após a apresentação da documentação junto à tesouraria e o devido atestado de recebimento dos serviços por parte do setor responsável;
- 7.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do(s) Orçamento(s) da(s) Sec. de Infraestrutura, na seguinte dotação orçamentária: 0801.15.451.0026.1.017.4490.51.00.
- 7.5. Os preços serão FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

CAPÍTULO 8 - DAS MULTAS E SANÇÕES

- 8.1. A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 20% (vinte por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues por sócio ou representante do Licitante no ato da sessão pública, sendo que para quaisquer manifestações na sessão o sócio deverá estar munido de comprovante de que é sócio e o representante deverá apresentar procuração pertinente. Poderão ainda ser entregues na Sala da Comissão ou ainda remetidos via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente registrada;
- 9.2. Esta Licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelos termos do presente Edital;
- 9.3. A CPL se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou





revogar por conveniência desta Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

- 9.4. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;
- 9.5. Solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à realização da licitação, desconsideradas as formalizadas posterior a esta data;
- 9.6. Caso os serviços e/ou materiais licitados não atendam às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;
- 9.7. O Município de Marco e o Licitante vencedor assinarão contrato objeto desta licitação em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua convocação, instante em que poderá, a critério da Contratante, ser exigida a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) de sua proposta;
- 9.8. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total do contrato de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 9.9. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018;
- 9.10. A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariar;
- 9.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período das **07 às 11h,** de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: licitacaomarco@gmail.com.

Marco-CE., 22 de dezembro de 2023.

Alex Riss Silveira Secretário de Infraestrutura

Ref.: Tomada de Preços nº 2221201/2023





ANEXO I

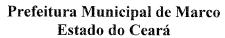
PROJETO BÁSICO

1. Projeto Básico (Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e dos Encargos Sociais)

O PROJETO BÁSICO NA ÍNTEGRA ESTÁ DISPONÍVEL SOMENTE EM ARQUIVOS DIGITAIS - VER INFORMAÇÕES NO ITEM 3.4 DO CAPÍTULO 3









ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRAT				QUE
ENTRE S	I FAZEM	O MU	JNICÍPIO	DE
MARCO	E	Α	EMPR	ESA
			, PAR	A O
OBJETO (QUE NELE	DECLA	RA.	

O MUNICIPIO DE MARC	O, atraves da	a Secretaria	de Infrae	estrutura	ı de sua
Prefeitura, de um lado, sec	diada à Av. Pre	efeito Guido C	Osterno, s	/n, Cent	tro, CEP.:
62.560-000, Marco-CE., co	m CNPJ: 07.5	66.516/0001-4	7, neste	ato rep	resentada
pelo(as) seu(ua) Secretár	io(as), o(as) 🥄	Sr(as). Alex	Rios Sil	veira,	doravante
denominado(as) CONTRAT	ANTE(S), e d	le outro			
com sede em		à		,	nº ,
Bairro,	CEP.:	, ir	scrita no	CNPJ	sob o nº
	Tel:	, e-ma	ail:	,	neste ato
representado pelo seu		_, o Sr			
CPF n°			CONTRA	TADO,	resolvem
celebrar o presente Contrat	o, sob o Regin	ne de Execuç	ão de EN	IPREIT	ADA POR
PREÇO UNITÁRIO, tendo	em vista o res	ultado da licit	ação sob	a moda	ılidade de
Tomada de Preços nº					
Complementar n° 123, de 1					
junho de 1993, e suas alt	erações, media	inte as Cláus	ulas e co	ndições	a seguir
expressas, que reciprocame	nte outorgam e	aceitam:		-	-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no edital de licitação acima mencionado, devidamente homologado pelo(s) Secretário(s) acima citado(s).
- 1.2. Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a Execução de obras de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Município de Marco-CE., MAPP 5760 do Governo do Estado, de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do edital.





CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e de acordo com o Projeto Básico constante do Anexo I do edital;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia dos serviços licitados, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Apresentar no ato da assinatura deste termo a Garantia de Execução de Contrato no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e com prazo de vigência igual ao do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTES E RETENÇÕES

4.1.	U	vaioi	G	iopai	ao	preser	ite	contra	ato	е	ae	R\$				
(lição	
						dos, er										
corre	spoi	ndente	es no	otas f	iscais,	após	rece	bimer	nto e	e ate	esta	do p	oela	Secr	etaria	de
					itura	deste	Mu	nicípio	o. C)s į	oreç	cos	serã	o F	IXOS	E
IRRE	AJL	JSTÁV	/EIS.							-						





4.2. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.3. A base de cálculo para retenção do INSS será de% (por cento)
conforme previsto na IN (Instrução Normativa) RFB nº 971, de 13 de	novembro de
2009, e na Composição de Preços relativa à sua Proposta, que fica	fazendo parte
integrante deste termo. O mesmo percentual também servirá de base	de cálculo do
ISS.	

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão oriundos do Orçamento da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura do Município, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s): 0801.15.451.0026.1.017.4490.51.00.

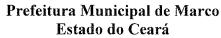
CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo para início da execução dos serviços licitados será de até 05 (cinco) dias após a assinatura deste termo e posterior ordem de serviços e serão executados em até 300 (trezentos) dias.
- 6.2. O presente contrato terá vigência de até 30 (trinta) dias após o prazo de execução, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, desde que justificado e acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 20% (vinte por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.







7.2. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Α	execução	contratual			fiscalizada	pelo(a) especia	, ,
art.	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	ara este fim Federal nº	•				
CL.	ÁUSULA DI	ÉCIMA - DO	FORO				

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE.,	_ de 2023.
Alex Rios Silveira Secretário e Infraestrutura	(Nome do Responsável) Contratado (Nome do Fiscal) Fiscal do Contrato
TESTEMUNHAS: 1. CPF.:	2. CPF.:



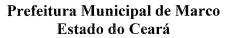


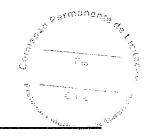
ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

À PREF. MUNICIPAL DE MARCO
REF.: Tomada de Preços nº (Preencher com o nº da Licitação)
(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junh de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que nã emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e e qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, partir de quatorze anos.
Local e Data
Assinatura do Licitante/Representante Legal (Nome e Cargo)







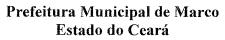
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
À PREF. MUNICIPAL DE MARCO
REF.: Tomada de Preços nº (Preencher com o nº da Licitação)
DECLARAÇÃO
(nome / razão social), nor intermédio de seu representante egal o(a) Sr(a), portado(a) da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
Local e Data
Assinatura do Licitante/Representante Legal (Nome e Cargo)

Av. Pref. Guido Osterno, S/N – Centro – Fone: (88) 3664.1077 - www.marco.ce.gov.br CNPJ: 07.566.516/0001-47 – CGF 06.920.246-0 CEP: 62.560-000 – Marco/CE







ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

			CE., _	_ de	de
À: CPL da Prefe	itura Municipal d	le Marco			
Ref.: TP nº	(Preenche	er com o nº da	Licitação)		
At.: Sr. President	e,				
supervenientes of	os através des de nossa HABIL r de acordo con io.	JTAÇÃO para	a present	e licitaç	ão bem com
Sen	n mais para o moi	mento, agradece	emos,		
Ater	nciosamente,				
	,	me do Responsa Cargo e/ou Funçã	,		Ø,